



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 - (Regido pela Lei 10.520/2002, Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes). Decreto nº. 3.555/00 e alterações posteriores
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	02 de fevereiro de 2018
HORÁRIO:	14:00 horas
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS POR LOTES I, II e III aquisição de Aparelhos de AR condicionado, Split inverter, peças, e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, destinados aos departamentos das diversas unidades funcionais, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Rua Benedito Batista de Toledo, qd. 07, It. 03-A, St. Central, Aparecida de Goiânia.
PROCESSO:	127/2017
INTERESSADO:	Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, no endereço http://www.camaradeaparecida.go.gov.br/ ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <p><input type="checkbox"/> (Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão PERMANENTE de Licitação-CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3548-3171 ou (62) 9.9123-1245.</p> <p><input type="checkbox"/> O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - e nas condições previstas neste Edital.</p>	



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL PO LOTE
PROCESSO Nº 127/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: **02 de fevereiro de 2018.**

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Rua Benedito Batista de Toledo, qd. 07, It. 03-A, St. Central, Aparecida de Goiânia, Goiás.

1- PREÂMBULO

1.1 – ACÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar no **dia 02 de fevereiro de 2018**, na Rua Benedito Batista de Toledo, qd. 07, It. 03-A, St. Central, Aparecida de Goiânia, Goiás, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por lote**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Procuração;
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
- VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;
- VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- X – Minuta do Contrato.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aparelhos de AR condicionado, Split inverter, peças, e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme legislação vigente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

Diretoria de Compras e Serviços

4.1 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e Ofício competente.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.2.4 – Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar ao pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme Anexo VIII. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA
EMPRESA INTERESSADA.**

À



**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA
EMPRESA INTERESSADA.**

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) para cópia.

7.3 – O EDITAL poderá estar disponível no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no endereço: <http://www.camaradeaparecida.go.gov.br/>

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo pregoeiro.



8.5 – O pregoeiro poderá se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – **Valores expressos em algarismos em até três casas decimais após a vírgula;**

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta dias) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerada o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.10 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.11 – Estiver omissa, vaga com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.11.1 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.11.2 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.11.3 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.12 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.12.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.12.2 – O dever da licitante vencedora apresentar, em até vinte e quatro horas ao pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.12.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.



10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.6 - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.5**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – Regularidade Fiscal:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Previdência, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, em vigor na data de realização da licitação.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

Diretoria de Compras e Serviços

10.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.3 – Qualificação Técnica:

10.1.3.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea com data de emissão não superior a 6(seis)meses do certame, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, do ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 – Certidão negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.1.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.1.6 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.2 – As declarações de que tratam os subitens 10.1.5 e 10.1.6 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.3 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.1. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.3.1.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



10.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

11.4 – Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas de plano as que estiverem em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** .

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.



11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara, à Rua Sandoval de Azevedo, s/nº - Centro - Aparecida de Goiânia – Goiás ou na Rua Benedito Batista de Toledo, qd. 07, It. 03-A, St. Central, Aparecida de Goiânia, Goiás.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º



(segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

13.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o fechamento mensal e notas fiscais devidamente autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2– Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com o registro de preços e que vier a causar transtorno para o Órgão Gerenciador.

15 – DAS OBRIGAÇÕES



15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata do Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.4 – Retirar a nota de empenho no prazo de 24 horas a contar da assinatura do Contrato, salvo se outra data for firmada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA)**;

15.1.5 – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia;

15.1.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.8 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução do registro de preços por parte do representante da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.9 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.10 - Manter, durante a execução do registro de preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.11 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital, como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor;



15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso de entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do equipamento instalado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de registrar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o Registro de Preços e do **FORNECEDOR** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços.

16.2 – Além das penalidades citadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao FORNECEDOR as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar à Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. A Câmara realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Benedito Batista de Toledo, Qd. 07, Lt. 03, St. Central, Aparecida de Goiânia, Goiás, ou pelo telefone (62) 3548-3171, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para acelerar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do registro dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia, 18 de janeiro de 2018.

Marcos Bueno de Brito
Diretor de Compras e licitação
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTES I, II e III

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão Presencial - Registro de Preços por lotes para aquisição de Aparelhos de AR condicionado, Split inverter, peças, e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, destinados aos departamentos das diversas unidades funcionais, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica se em razão da necessidade de aquisição de Aparelhos de AR condicionado, Split inverter, peças para atender os departamentos das diversas unidades funcionais da nova sede provisória da Câmara que contem 25 (vinte e cinco) gabinetes, salas administrativas, sala de telefonia, sala de comunicação, sala de Diretoria de compras e licitação, Diretoria Jurídica, Diretoria de Contabilidade, Controle interno, RH, Financeiro, secretária, Almoxarifado e arquivo, para os vereadores, assessores e servidores, da Câmara, para aprimorar o desenvolvimento das atividades funcionais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

Justifica também a referida contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e manutenção de ar condicionado, pois, nos últimos seis meses houve uma demanda grande em manutenção e limpeza, pois os equipamentos de ar condicionados são antigos e precisavam de cuidados maiores.

3 – ESPECIFICAÇÕES



3.1 A presente especificação visa à aquisição de Equipamentos de ar condicionado Split inverter e contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme as especificações nos lotes abaixo:

LOTE I

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado do item
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -9.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	10	R\$	R\$
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -12.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA,	50	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO			
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -18.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	04	R\$	R\$
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -30.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO			
5	AR CONDICIONADO SPLIT TETO INVERTER -48.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	03	R\$	R\$
6	CORTINA DE AR DE 1,5m. - 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO.	04	R\$	R\$



Valor Global estimado do
Lote I

R\$ 204.683,00

DO FORNECIMENTO

1.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos incluindo a instalação física e elétrica com tubulação média de 10mts.

1.2 A instalação deverá ser por empresa credenciada junto ao CREA.

LOTE II

PEÇAS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E INVERTER.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantida de Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado do item
1.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
2.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
3.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
4.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
5.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 09.000 BTU 20 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	25	R\$	R\$
6.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTU 25 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	30	R\$	R\$
7.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTU 30 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	15	R\$	R\$
8.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU 45 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	10	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

9.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
10.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1.75 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
11.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 18.000 BTU 2.0 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
12.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 30.000 BTU 2.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
13.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 48.000 BTU 2.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	03	R\$	R\$
14.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
15.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
16.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
17.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
18.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
19.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
20.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
21.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

22.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
23.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
24.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 09.000 BTU	10	R\$	R\$
25.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 12.000 BTU	10	R\$	R\$
26.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
27.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
28.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
29.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 09.000 BTU	05	R\$	R\$
30.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 12.000 BTU	05	R\$	R\$
31.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
32.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
33.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
34.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, AR TIPO HI WALL	20	R\$	R\$
35.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, AR TIPO PISO TETO	20	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

36.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 09.000 BTU	50	R\$	R\$
37.	CARGA DE GAS R-22 AR DE 12.000 BTU	50	R\$	R\$
38.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 18.000 BTU	05	R\$	R\$
39.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 30.000 BTU	05	R\$	R\$
40.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 48.000 BTU	05	R\$	R\$
41.	SENSOR DE AMBIENTE DA EVAPORADORA DE 9 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
42.	SENSOR DE AMBIENTE DA CONDENSADORA DE 9.000 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
43.	SENSOR DE TEMPERATURA DA EVAPORADORA DE 9000 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
44.	SENSOR DE TEMPERATURA DA CONDENSADORA DE 9 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
45.	RELE DE CONTATO DA CONDENSADORA DE 18 A 24.000 BTU	30	R\$	R\$
46.	CONTATORA DA CONDENSADORA DE 30 A 48.000 BTU 3F B220V 60HZ	30	R\$	R\$
47.	CHICOTE ELETRICO DA EVAPORADORA DE 9 A 48.000 BTU	30	R\$	R\$
48.	CHICOTE ELETRICO DA CONDENSADORA DE 9 A 48.000 BTU	30	R\$	R\$
49.	COMPRESSOR INVERTER DE 09.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
50.	COMPRESSOR INVERTER DE 12.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
51.	COMPRESSOR INVERTER DE 18.000			



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
52.	COMPRESSOR INVERTERDE 30.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
53.	COMPRESSOR INVERTERDE 48.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
54.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
55.	MOTO VENTILADORINVERTER CONDENSADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
56.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
57.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
58.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
59.	MOTO VENTILADORINVERTER EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
60.	MOTO VENTILADOR INVERTEREVAPORADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
61.	MOTO VENTILADOR INVERTEREVAPORADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
62.	MOTO VENTILADOR INVERTEREVAPORADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
63.	MOTO VENTILADOR INVERTEREVAPORADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
64.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 09.000 BTU	15	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

65.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 12.000 BTU	20	R\$	R\$
66.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
67.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
68.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
69.	PLACA ELETRONICA INVERTER GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 09.000 BTU	15	R\$	R\$
70.	PLACA ELETRONICA INVERTER GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 12.000 BTU	20	R\$	R\$
71.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
72.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
73.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
74.	CONTROLE REMOTO UNIVERSALINVERTER, AR TIPO HI WALL E TETO	20	R\$	R\$
Valor Global estimado do Lote II			R\$ 269.705,33	



LOTE III

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de AR	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
1.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 9.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	12	R\$	R\$
2.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 12.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	70	R\$	R\$
3.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 18.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	04	R\$	R\$
4.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	30.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.			
5.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 48.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	03	R\$	R\$
6.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU	80	R\$	R\$
7.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU.	02	R\$	R\$
8.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU	15	R\$	R\$
9.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 12.000 BTU	65	R\$	R\$
10.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 18.000 BTU	04	R\$	R\$
11.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 30.000	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	BTU			
12.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 48.000 BTU	03	R\$	R\$
13.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	15	R\$	R\$
14.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 12.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	65	R\$	R\$
15.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 18.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	04	R\$	R\$
16.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	03	R\$	R\$
17.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 48.000 BTU, com média de 10 m.	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	por rede.			
18.	Instalação de cortina de ar de 1,5m	04		
Valor Global estimado do Lote III			R\$ 352.329,50	

IV – Da Prestação do Serviço

Constituem serviços deste termo a manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas em todos os equipamentos listados no Anexo I, parte integrante deste termo de referencia, de acordo com manuais de normas técnicas específicas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

- Da Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, se constituindo em:

a) Visitas mensais: para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos que fazem parte dos sistemas de ar condicionado mencionados, inclusive testes e ajustes dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas.

As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com o gestor e poderão ser realizadas concomitantemente com a manutenção corretiva, devendo ser realizada na primeira quinzena de cada mês.

Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

b) Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura.

- Da Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás Diretoria de Compras e Serviços

Os atendimentos às solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo de até 04(quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 17:30 horas.

- Da Reposição de Peças

Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao gestor Contratual. As peças de reposição serão ser originais.

❖ PLANO DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO

- Manutenção Mensal

- a) remoção, limpeza e lavagem dos filtros;
- b) inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, se necessário e limpeza da bomba de dreno, se houver;
- c) verificação do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessário, lavagem das serpentinas;
- d) medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;
- e) verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstituição;
- f) completar carga de gás, se necessário;
- g) recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário.
- h) verificação e aperto de terminais elétricos;
- i) verificação de folga no eixo dos motores elétricos;
- j) verificar operação dos termostatos.

- Manutenção Trimestral

Remoção do aparelho pela empresa e execução dos serviços relacionados:

- a) limpeza das serpentinas do condensador / evaporador;
- b) realização de tratamento anticorrosivo do chassi e da bandeja interna;
- c) realização de lanternagem e pintura, eliminar focos de ferrugem que existam no gabinete e demais partes metálicas;
- d) verificação dos componentes dos motores do ventilador e compressor;



e) verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e se necessário sua substituição;

III – Do Valor

3.1 O valor global estimado para a aquisição de aparelhos de ar e peças é de **R\$ 474.388,33** (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

3.2 O valor global estimado para prestação de serviços é de **R\$ 352.329,50** (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

3.3 O valor global estimado para aquisição de aparelhos de ar, peças e prestação de serviços é de **R\$ 826.717,83** (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega dos produtos respectivos na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio Batista Sandoval, s/n, Qd. 06, Centro, Aparecida de Goiânia – Goiás.

IV - ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 O objeto desta licitação modalidade Pregão presencial – Registro de Preços deverá ser entregue conforme solicitação do contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação.

4.2 A entrega do objeto deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio Batista Sandoval, s/n, Qd. 06, Centro, Aparecida de Goiânia – Goiás, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.4 A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.



4.5 Os equipamentos, novos, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

4.6 A contratada deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Durante o prazo de garantia, a contratada responsabilizará pela garantia dos equipamentos de ar condicionados inveter, onde deverá a contratada sanar o problema ou até mesmo a substituição do aparelho, caso for necessário.

VI – Do Pagamento

As faturas deverão conter:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – GO, Rua Antônio Batista Sandoval, s/n, Qd. 06, Centro, Aparecida de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.223/0001-09;
- c) Valor unitário e valor total dos produtos entregues;
- d) A especificação dos produtos entregues;
- e) Especificação da prestação de serviços;

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS – Diretoria de Compras, a Nota Fiscal/ Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

As faturas serão pagas em até 90 (noventa) dias úteis, contados imediatamente após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento no prazo avençado, reservar-se-á a contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/ Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal e o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Aparecida de Goiânia, 18 de janeiro de 2018.

MARCOS BUENO DE BRITO
Diretor de Compras e Serviços



ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de AR
1.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 9.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	12
2.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 12.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	70
3.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 18.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	06
4.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 30.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	05
5.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 48.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	03
6.	Manutenção de cortina de ar de 1,5m	04



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
Ref: Pregão Presencial SRP nº. 001/2018

____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças, equipamentos para rede interna de computadores e telecomunicação e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, destinados aos departamentos das diversas unidades funcionais, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE I

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado do item
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -9.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	10	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -12.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	50	R\$	R\$
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -18.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	04	R\$	R\$
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -30.000	03	R\$	



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO			R\$
5	AR CONDICIONADO SPLIT TETO INVERTER -48.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	03	R\$	R\$
6	CORTINA DE AR DE 1,5m. - 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, MANUAL E	04	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

GARANTIA			
DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO.			
Valor Global estimado do Lote I			R\$ 204.683,00

LOTE II

PEÇAS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E INVERTER.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado do item
75.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
76.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
77.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
78.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
79.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 09.000 BTU 20 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	25	R\$	R\$
80.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTU 25 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	30	R\$	R\$
81.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTU 30 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	15	R\$	R\$
82.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU 45 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	10	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

83.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
84.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1.75 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
85.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 18.000 BTU 2.0 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
86.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 30.000 BTU 2.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
87.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 48.000 BTU 2.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	03	R\$	R\$
88.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
89.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
90.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
91.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
92.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
93.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
94.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
95.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
96.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR	10		



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz		R\$	R\$
97.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
98.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 09.000 BTU	10	R\$	R\$
99.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 12.000 BTU	10	R\$	R\$
100.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
101.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
102.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
103.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 09.000 BTU	05	R\$	R\$
104.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 12.000 BTU	05	R\$	R\$
105.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
106.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
107.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
108.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, AR TIPO HI WALL	20	R\$	R\$
109.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, AR TIPO PISO TETO	20	R\$	R\$
110.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE			



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	09.000 BTU	50	R\$	R\$
111.	CARGA DE GAS R-22 AR DE 12.000 BTU	50	R\$	R\$
112.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 18.000 BTU	05	R\$	R\$
113.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 30.000 BTU	05	R\$	R\$
114.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 48.000 BTU	05	R\$	R\$
115.	SENSOR DE AMBIENTE DA EVAPORADORA DE 9 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
116.	SENSOR DE AMBIENTE DA CONDENSADORA DE 9.000 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
117.	SENSOR DE TEMPERATURA DA EVAPORADORA DE 9000 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
118.	SENSOR DE TEMPERATURA DA CONDENSADORA DE 9 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
119.	RELE DE CONTATO DA CONDENSADORA DE 18 A 24.000 BTU	30	R\$	R\$
120.	CONTATORA DA CONDENSADORA DE 30 A 48.000 BTU 3F B220V 60HZ	30	R\$	R\$
121.	CHICOTE ELETRICO DA EVAPORADORA DE 9 A 48.000 BTU	30	R\$	R\$
122.	CHICOTE ELETRICO DA CONDENSADORA DE 9 A 48.000 BTU	30	R\$	R\$
123.	COMPRESSOR INVERTER DE 09.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
124.	COMPRESSOR INVERTER DE 12.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
125.	COMPRESSOR INVERTER DE 18.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

126.	COMPRESSOR INVERTERDE 30.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
127.	COMPRESSOR INVERTERDE 48.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
128.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
129.	MOTO VENTILADORINVERTER CONDENSADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
130.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
131.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
132.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
133.	MOTO VENTILADORINVERTER EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
134.	MOTO VENTILADOR INVERTEREVAPORADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
135.	MOTO VENTILADOR INVERTEREVAPORADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
136.	MOTO VENTILADOR INVERTEREVAPORADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
137.	MOTO VENTILADOR INVERTEREVAPORADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
138.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 09.000 BTU	15	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

139.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 12.000 BTU	20	R\$	R\$
140.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
141.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
142.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
143.	PLACA ELETRONICA INVERTER GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 09.000 BTU	15	R\$	R\$
144.	PLACA ELETRONICA INVERTER GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 12.000 BTU	20	R\$	R\$
145.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
146.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
147.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
148.	CONTROLE REMOTO UNIVERSALINVERTER, AR TIPO HI WALL E TETO	20	R\$	R\$
Valor Global estimado do Lote II			R\$ 269.705,33	



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

LOTE III

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de AR	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
19.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 9.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	12	R\$	R\$
20.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 12.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	70	R\$	R\$
21.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 18.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	04	R\$	R\$
22.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 30.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

23.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 48.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	03	R\$	R\$
24.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU	80	R\$	R\$
25.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU.	02	R\$	R\$
26.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU	15	R\$	R\$
27.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 12.000 BTU	65	R\$	R\$
28.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 18.000 BTU	04	R\$	R\$
29.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU	03	R\$	R\$
30.	Instalação de equipamentos de ar	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	condicionado de 48.000 BTU			
31.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	15	R\$	R\$
32.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 12.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	65	R\$	R\$
33.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 18.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	04	R\$	R\$
34.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	03	R\$	R\$
35.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 48.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	03	R\$	R\$
36.	Instalação de cortina de ar de 1,5m	04		



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

Valor Global estimado do Lote III			R\$ 352.329,50	

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÃO SER EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período matutino e/ou vespertino no horário estipulado pela CÂMARA.

A Administração rejeitará o objeto em desacordo com a Ata de Registro de Preços, com base no Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018
A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2018, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018
A N E X O I V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
Pregão Presencial SRP nº. 001/2018

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018
A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

AO
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
Pregão Presencial SRP nº. ____/2018

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial SRP nº ____/2018, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
Pregão Presencial SRP nº. 001/2018

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º001/2018;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
Pregão Presencial SRP nº. 001/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018
A N E X O VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

AO
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
Pregão Presencial SRP nº. 001/2018

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, está enquadrada na categoria de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018
A N E X O I X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2018

ORGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Ata de registro de preço, para aquisição de peças, equipamentos para rede interna de computadores e telecomunicação e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, destinados aos departamentos das diversas unidades funcionais, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Número: 127/2018

Validade 12 meses

Às _____ horas do dia __ de _____ de _____, na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, situada à Rua Sandoval de Azevedo, s/nº - Centro - Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.223/0001-19, o pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 001/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) _____, do processo acima referenciado, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA Contratação aquisição de peças, equipamentos para rede interna de computadores e telecomunicação e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, destinados aos departamentos das diversas unidades funcionais, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:



LOTE I

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado do item
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -9.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	10	R\$	R\$
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -12.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS,	50	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO			
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -18.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	04	R\$	R\$
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -30.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

5	AR CONDICIONADO SPLIT TETO INVERTER -48.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	03	R\$	R\$
6	CORTINA DE AR DE 1,5m. - 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO.	04	R\$	R\$
Valor Global estimado do Lote I				R\$ 204.683,00

LOTE II

PEÇAS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E INVERTER.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantida de Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado do item
149.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
150.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
151.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
152.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
153.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 09.000 BTU 20 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	25	R\$	R\$
154.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTU 25 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	30	R\$	R\$
155.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTU 30 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	15	R\$	R\$
156.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU 45 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	10	R\$	R\$
157.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
158.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1.75 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
159.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 18.000 BTU 2.0 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
160.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 30.000 BTU 2.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
161.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR			



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	EVAPORADOR DE 48.000 BTU 2.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	03	R\$	R\$
162.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
163.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
164.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
165.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
166.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
167.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
168.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
169.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
170.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
171.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
172.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 09.000 BTU	10	R\$	R\$
173.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 12.000 BTU	10	R\$	R\$
174.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
175.	PLACA ELETRONICA	05		



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 30.000 BTU		R\$	R\$
176.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR48.000 BTU	05	R\$	R\$
177.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 09.000 BTU	05	R\$	R\$
178.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 12.000 BTU	05	R\$	R\$
179.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
180.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
181.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
182.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, AR TIPO HI WALL	20	R\$	R\$
183.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, AR TIPO PISO TETO	20	R\$	R\$
184.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 09.000 BTU	50	R\$	R\$
185.	CARGA DE GAS R-22 AR DE 12.000 BTU	50	R\$	R\$
186.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 18.000 BTU	05	R\$	R\$
187.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 30.000 BTU	05	R\$	R\$
188.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 48.000 BTU	05	R\$	R\$
189.	SENSOR DE AMBIENTE DA EVAPORADORA DE 9 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
190.	SENSOR DE AMBIENTE DA	25		



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	CONDENSADORA DE 9.000 A 48.000 BTU		R\$	R\$
191.	SENSOR DE TEMPERATURA DA EVAPORADORA DE 9000 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
192.	SENSE DE TEMPERATURADA CONDENSADORA DE 9 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
193.	RELE DE CONTATO DA CONDENSADORA DE 18 A 24.000 BTU	30	R\$	R\$
194.	CONTATORA DA CONDENSADORA DE 30 A 48.000 BTU 3F B220V 60HZ	30	R\$	R\$
195.	CHICOTE ELETRICO DA EVAPORADORA DE 9 A 48.000 BTU	30	R\$	R\$
196.	CHICOTE ELETRICO DA CONDENSADORA DE 9 A 48.000 BTU	30	R\$	R\$
197.	COMPRESSOR INVERTER DE 09.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
198.	COMPRESSOR INVERTER DE 12.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
199.	COMPRESSOR INVERTERDE 18.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
200.	COMPRESSOR INVERTERDE 30.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
201.	COMPRESSOR INVERTERDE 48.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
202.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
203.	MOTO VENTILADORINVERTER CONDENSADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
204.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

205.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
206.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
207.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
208.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
209.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
210.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
211.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
212.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 09.000 BTU	15	R\$	R\$
213.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 12.000 BTU	20	R\$	R\$
214.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
215.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
216.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
217.	PLACA ELETRONICA INVERTER GERENCIADORA DO	15	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	CONDENSADOR DO AR 09.000 BTU			
218.	PLACA ELETRONICA INVERTER GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 12.000 BTU	20	R\$	R\$
219.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
220.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
221.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
222.	CONTROLE REMOTO UNIVERSALINVERTER, AR TIPO HI WALL E TETO	20	R\$	R\$
Valor Global estimado do Lote II			R\$ 269.705,33	

LOTE III

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de AR	Valor Estimado Mensal	ValorEstimadoTotal
37.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 9.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	12	R\$	R\$
38.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 12.000	70	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	BTU, instalados nas dependências da Câmara.			
39.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 18.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	04	R\$	R\$
40.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 30.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	03	R\$	R\$
41.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 48.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	03	R\$	R\$
42.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU	80	R\$	R\$
43.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU.	02	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

44.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU	15	R\$	R\$
45.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 12.000 BTU	65	R\$	R\$
46.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 18.000 BTU	04	R\$	R\$
47.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU	03	R\$	R\$
48.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 48.000 BTU	03	R\$	R\$
49.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	15	R\$	R\$
50.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 12.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	65	R\$	R\$
51.	Instalação de rede frigorígena para	04	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	equipamentos de ar condicionado de 18.000 BTU, com média de 10 m. por rede.			
52.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	03	R\$	R\$
53.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 48.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	03	R\$	R\$
54.	Instalação de cortina de ar de 1,5m	04		
Valor Global estimado do Lote III			R\$ 352.329,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças, aquisição de Aparelhos de AR condicionado, Split inverter, peças, e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações



previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 001/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA (ORGÃO GESTOR), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.0. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1. É facultado ao órgão gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada prestação, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente a fatura mensal será efetuado em até 90 (noventa) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, houver pendências e não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que haja a devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da contratante.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela autoridade do poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n. °001/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

_____, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____

Contratada

Contratante



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2018

A N E X O X

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2018

“CONTRATO para aquisição de Aparelhos de AR condicionado, Split inverter, peças, e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA e _____”

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.203.223/0001-19, sediada na Rua Antônio Batista Sandoval, s/nº, Qd. 06, Setor Central, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

CONTRATADA:

E a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____, Estado de Goiás, neste ato representado por _____, brasileiro, casado, empresário, empresário, portador da CI RG nº. _____ DGPC/GO, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____, Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelhos de AR condicionado, Split inverter, peças, e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, que compõem a nova sede provisória da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, conforme preços abaixo:



LOTE I

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado do item
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -9.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	10	R\$	R\$
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -12.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES	50	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	TOTAL DO EQUIPAMENTO			
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -18.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	04	R\$	R\$
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER -30.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

5	AR CONDICIONADO SPLIT TETO INVERTER -48.000 BTU, 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, CONTROLE DE TEMPERATURAS, DIRECIONAMENTO DAS ALETAS, SWING, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO	03	R\$	R\$
6	CORTINA DE AR DE 1,5m. - 220V 1F 60Hz COR BRANCO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, MODE, FAN SPEED, MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES TOTAL DO EQUIPAMENTO.	04	R\$	R\$
Valor Global estimado do Lote I				R\$ 204.683,00

LOTE II

PEÇAS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E INVERTER.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantida de Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado do item
223.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
224.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
225.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
226.	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
227.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 09.000 BTU 20 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	25	R\$	R\$
228.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTU 25 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	30	R\$	R\$
229.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTU 30 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	15	R\$	R\$
230.	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU 45 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	10	R\$	R\$
231.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
232.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1.75 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
233.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 18.000 BTU 2.0 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
234.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 30.000 BTU 2.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	20	R\$	R\$
235.	CAPACITOR MOTO VENTILADOR			



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	EVAPORADOR DE 48.000 BTU 2.5 microfarad, 380VAC, 220V, 60Hz.	03	R\$	R\$
236.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
237.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
238.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
239.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
240.	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
241.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
242.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
243.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	20	R\$	R\$
244.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
245.	MOTO VENTILADOR EVAPORADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	03	R\$	R\$
246.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 09.000 BTU	10	R\$	R\$
247.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 12.000 BTU	10	R\$	R\$
248.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
249.	PLACA ELETRONICA	05		



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR 30.000 BTU		R\$	R\$
250.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR DO AR48.000 BTU	05	R\$	R\$
251.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 09.000 BTU	05	R\$	R\$
252.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 12.000 BTU	05	R\$	R\$
253.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
254.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
255.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
256.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, AR TIPO HI WALL	20	R\$	R\$
257.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, AR TIPO PISO TETO	20	R\$	R\$
258.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 09.000 BTU	50	R\$	R\$
259.	CARGA DE GAS R-22 AR DE 12.000 BTU	50	R\$	R\$
260.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 18.000 BTU	05	R\$	R\$
261.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 30.000 BTU	05	R\$	R\$
262.	CARGA DE GAS R-22 E 410A AR DE 48.000 BTU	05	R\$	R\$
263.	SENSOR DE AMBIENTE DA EVAPORADORA DE 9 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
264.	SENSOR DE AMBIENTE DA	25		



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	CONDENSADORA DE 9.000 A 48.000 BTU		R\$	R\$
265.	SENSOR DE TEMPERATURA DA EVAPORADORA DE 9000 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
266.	SENSE DE TEMPERATURADA CONDENSADORA DE 9 A 48.000 BTU	25	R\$	R\$
267.	RELE DE CONTATO DA CONDENSADORA DE 18 A 24.000 BTU	30	R\$	R\$
268.	CONTATORA DA CONDENSADORA DE 30 A 48.000 BTU 3F B220V 60HZ	30	R\$	R\$
269.	CHICOTE ELETRICO DA EVAPORADORA DE 9 A 48.000 BTU	30	R\$	R\$
270.	CHICOTE ELETRICO DA CONDENSADORA DE 9 A 48.000 BTU	30	R\$	R\$
271.	COMPRESSOR INVERTER DE 09.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	05	R\$	R\$
272.	COMPRESSOR INVERTER DE 12.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
273.	COMPRESSOR INVERTERDE 18.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
274.	COMPRESSOR INVERTERDE 30.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
275.	COMPRESSOR INVERTERDE 48.000 BTU 1F, R410, 220V, 60Hz	02	R\$	R\$
276.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
277.	MOTO VENTILADORINVERTER CONDENSADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
278.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

279.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
280.	MOTO VENTILADOR INVERTER CONDENSADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
281.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 09.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
282.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 12.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
283.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 18.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
284.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 30.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
285.	MOTO VENTILADOR INVERTER EVAPORADOR DE 48.000 BTU 1F, R22, 220V, 60Hz	10	R\$	R\$
286.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 09.000 BTU	15	R\$	R\$
287.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 12.000 BTU	20	R\$	R\$
288.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
289.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
290.	PLACA ELETRONICA GERENCIADORA DA EVAPORADOR INVERTER DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
291.	PLACA ELETRONICA INVERTER GERENCIADORA DO	15	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	CONDENSADOR DO AR 09.000 BTU			
292.	PLACA ELETRONICA INVERTER GERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 12.000 BTU	20	R\$	R\$
293.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 18.000 BTU	05	R\$	R\$
294.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 30.000 BTU	05	R\$	R\$
295.	PLACA ELETRONICA INVERTERGERENCIADORA DO CONDENSADOR DO AR 48.000 BTU	05	R\$	R\$
296.	CONTROLE REMOTO UNIVERSALINVERTER, AR TIPO HI WALL E TETO	20	R\$	R\$
Valor Global estimado do Lote II			R\$ 269.705,33	

LOTE III

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de AR	Valor Estimado Mensal	ValorEstimadoTotal
55.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 9.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	12	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

56.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 12.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	70	R\$	R\$
57.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 18.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	04	R\$	R\$
58.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 30.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	03	R\$	R\$
59.	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de condicionadores de AR de 48.000 BTU, instalados nas dependências da Câmara.	03	R\$	R\$
60.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000	80	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	BTU			
61.	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU.	02	R\$	R\$
62.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU	15	R\$	R\$
63.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 12.000 BTU	65	R\$	R\$
64.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 18.000 BTU	04	R\$	R\$
65.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU	03	R\$	R\$
66.	Instalação de equipamentos de ar condicionado de 48.000 BTU	03	R\$	R\$
67.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	15	R\$	R\$
68.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar	65	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

	condicionado de 12.000 BTU, com média de 10 m. por rede.			
69.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 18.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	04	R\$	R\$
70.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	03	R\$	R\$
71.	Instalação de rede frigorígena para equipamentos de ar condicionado de 48.000 BTU, com média de 10 m. por rede.	03	R\$	R\$
72.	Instalação de cortina de ar de 1,5m	04		
Valor Global estimado do Lote III			R\$ 352.329,50	

III – Do Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), conforme discriminados na Cláusula 1.1 deste Instrumento.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

2.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra, material de consumo e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos fornecimentos. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

2.3 - O fornecimento objeto deste Contrato será faturado mensalmente e o pagamento será efetuado após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura e requisições correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Câmara, acompanhadas das respectivas autorizações de que trata deste instrumento em até 90 (noventa) dias.

2.4 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante cheque nominal em nome da CONTRATADA, ou transferência bancária, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste instrumento.

2.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.

2.6 Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- a) Cópia das requisições, emitida pela solicitante, relativamente aos serviços de impressões e cópias
- b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, Federal, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

3.3. Poderá a CÂMARA MUNICIPAL, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do _____, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do _____, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.6 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Fornecer o objeto adjudicado no local, preços e nas condições indicadas neste Termo de Referência e anexo;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

4.1.1 - Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

4.1.2 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo _____;

4.1.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

4.1.5 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do _____, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

4.1.6 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.

4.1.8- Os produtos fornecidos pela adjudicada deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em embalagens lacradas;

4.1.9 - Fornecer os produtos de boa qualidade, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.

4.2 - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.1 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

4.2.2 Executar os serviços conforme descrição no Lote III, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Diretoria de Administrativa, sujeitando-se, na inobservância às penalidades previstas;

4.2.3 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em



questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

- 4.2.4 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos bens, notificando à CONTRATADA sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

5.1.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

5.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato, com referência ao fornecimento dos bens.

5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.5 - Fiscalizar o fornecimento do objeto.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

7.1- Será responsável pela conferência o gestor do contrato ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Tesouraria juntamente com as requisições de compras, para as providências de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – FONTES DE RECURSO

8.1 - Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento operacional da Câmara, das seguintes dotações orçamentárias: _____ - _____, do corrente exercício.



CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso de entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do equipamento instalado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2 - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

11.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo do _____, ora denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O presente contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2018 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____

Contratada

Contratante

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: